

"Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências"

IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul; FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Antônio João - MS, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio e Desenvolvimento Social - FAS, no valor, em cruzeiros, equivalente a 4.800 (quatro mil e oitocentas) Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinado a aquisição de veículo para transporte escolar.

Artigo 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João, 05 de Agosto de 1987.


IBER DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal


ARTEMIO ZAGONE
Secretário Geral

